

PROCESSO Nº 18/2023 STJD

Trata-se de embargos de declaração impetrado pelo piloto Guilherme Moleiro em face de decisão proferida pelo pleno deste STJD do automobilismo.

Alega o recorrente, em síntese, que o vídeo de onde se extraíram os prints que embasaram a decisão recorrida fora editado, de forma que não se poderia conhecer seu teor na íntegra, bem como data e horário de captação.

Manifestação do recorrido e da procuradoria no sentido do desprovimento do presente recurso.

É o relatório

O recurso em questão tem como objetivo sanar omissão, obscuridade ou contradição no acórdão recorrido.

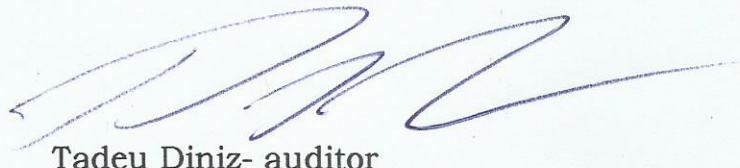
As provas constantes dos autos foram amplamente debatidas em primeira e segunda instância, sendo certo que todas as partes tiveram oportunidade de impugnar e contestar toda a prova produzida.

A questão quanto a validade da prova foi inclusive objeto de alegação pelo recorrido no juízo *a quo*, sendo refutada tal alegação e analisada a prova com base no princípio do livre convencimento motivado.

Não havendo qualquer omissão, obscuridade ou contradição, pretende o embargante, em verdade, rediscutir análise e validade de provas, o que não é cabível no recurso manejado.

Desta forma, voto pelo conhecimento e não provimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023



Tadeu Diniz- auditor